



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO N.º 2796/2021 (DE 10 DE SETEMBRO DE 2.021)

“CRIA O COMITÊ DIRETOR, O GRUPO DE SUSTENTAÇÃO, DISCIPLINA A METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS DO MUNICÍPIO DE DOURADO, SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº7.404/2010, marco regulatório no âmbito dos resíduos sólidos e os demais dispositivos legais vigentes acerca da temática da gestão de resíduos sólidos;

Considerando os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos, a responsabilidade dos geradores e do Poder Público, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê Diretor, instância de coordenação e representação e o Grupo de Sustentação, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Art. 2º - O Comitê Diretor deverá ser formado por representantes dos Órgãos Municipais envolvidos com a temática em questão. Seu caráter é técnico, tendo como atribuição exercer papel executivo nas tarefas de organização e viabilização de todos os fatores necessários para o bom andamento do processo, acompanhando e dando integral suporte aos técnicos de empresa contratada para assessorar a promover a elaboração do PMGIRS.

Art. 3º - O Comitê Diretor será constituído pelos seguintes membros:

- 1 - Veridiana Guimarães Von Haehling, Funcionária Pública Municipal, Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2 - Bruno Silvani da Silva, Funcionário Público Municipal, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços;
- 3 - Danilo Elias, Funcionário Público Municipal, Diretor do Departamento Municipal de Saúde;
- 4 - Ricardo Sérgio Fattore, Funcionário Público Municipal, Diretor do Departamento Municipal de Educação;
- 5 - Pérsio Alves Alexandrino, Funcionário Público Municipal, Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social;
- 6 - Lucinei Aparecido Euzébio, Biólogo e Pedagogo, Prestador de Serviços em Gestão Ambiental, CRBio 31.976/01-D.

Art. 4º - O Grupo de Sustentação, organismo político de participação social, será formado por representantes do setor público e da sociedade civil organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

Art. 5º - O Grupo de Sustentação será constituído livremente, sendo composto, preferencialmente, por representantes dos seguintes segmentos:

- Conselho Municipal de Saúde;
- Associação dos Produtores Rurais de Dourado;
- Conselho Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

- Câmara Municipal de Dourado;
- Funcionários da Prefeitura Municipal de Dourado;
- Comerciantes e prestadores de serviços;
- Trabalhadores da construção civil atuantes no município;
- Membros das Associações de Bairro.

Art. 6º - O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Ministério do Meio Ambiente, constante no Guia: Planos de Gestão de Resíduos Sólidos: manual de orientação e; GIREM – Gestão Integrada de Resíduos Municipais – formação oferecida pelo Estado de São Paulo através da Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Art. 7º - O processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, será promovido pelo Comitê Diretor, pelo Grupo de Sustentação e pelo corpo técnico de empresa contratada para este fim, devendo garantir a participação e as contribuições da população, possibilitando a realização de um “intercâmbio de saberes” entre os que detém o conhecimento técnico e as informações com base nas pesquisas realizadas para fundamentar o PMGIRS e os que possuem o saber popular, adquirido através da vivência dos problemas da cidade, pela população.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado, SP, 10 de setembro de 2021.


GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal